



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental – IBRAM

LICENÇA DE OPERAÇÃO nº 007/2017

1ª Via Interessado

2ª Via Processo

3ª Via Arquivo

Processo nº: 390.003.639/2007

Parecer Técnico nº: 440.000.018/2017 – GELOI/COLAM/SULFI

Interessado: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA.

CNPJ: 86.743.457/0001-01

Endereço: SETOR MÉDICO HOSPITALAR NORTE, QUADRA 03, CONJUNTO A, BLOCO 03 - ASA NORTE, REGIÃO ADMINISTRATIVA DE BRASÍLIA, RA I.

Atividade Licenciada: COLETA, PROCESSAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE SANGUE E HEMOCOMPONENTES; PROCESSAMENTO E ARMAZENAMENTO DE SANGUE DE CORDÃO UMBILICAL; E AMBULATÓRIO DE COAGULOPAIAS.

Prazo de Validade: 10 (DEZ) ANOS.

Compensação: Ambiental Não Sim - Florestal Não Sim

I – DAS OBSERVAÇÕES:

1. Esta Licença de Operação só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal e em periódico de grande circulação no Distrito Federal, devendo essas publicações serem efetivadas a expensas do interessado, conforme previsto na Lei nº 041/89, artigo 16, § 1º, no **prazo máximo de 30 (trinta) dias**, a partir da assinatura do Termo de Aceite. Após efetuadas as publicações, entregar páginas originais dos jornais a este IBRAM, **em até 10 (dez) dias**, sob pena de suspensão desta licença;
2. O IBRAM, observando o disposto no artigo 19 da Resolução CONAMA n.º

- 237/97, poderá alterar, suspender ou cancelar a presente Licença de Operação;
3. O requerimento de renovação desta Licença de Operação deverá ser protocolizado com **antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias** da expiração do prazo de sua vigência, sendo obrigatória a observância às **CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS e RESTRIÇÕES** ora estabelecidas;
 4. Qualquer alteração nos projetos previstos para a atividade deverá ser precedida de anuência documentada deste Instituto;
 5. O IBRAM deverá ser comunicado, imediatamente, caso ocorra qualquer acidente que venha causar risco de dano ambiental;
 6. As condicionantes da Licença de Operação nº 007/2017, foram extraídas do Parecer Técnico nº 440.000.018/2017 – GELOI/COLAM/SULFI, fls. 385 a 3387;
 7. A presente Licença de Operação está sendo concedida com base nas informações prestadas pelo interessado;
 8. O Instituto Brasília Ambiental / IBRAM-DF poderá, a qualquer tempo, suspender ou cassar esta licença de operação, caso não sejam observadas as condicionantes, exigências e restrições contidas na mesma;

II – DAS CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES:

1. Encaminhar ao IBRAM, relatórios anuais, inclusive com fotos do empreendimento, considerando os aspectos técnicos e ambientais;
2. Todas as medidas definidas nos estudos ambientais, constantes no processo e seus respectivos projetos e complementações deverão ser cumpridas;
3. Comunicar ao IBRAM, previamente, qualquer alteração que venha a ser procedida no empreendimento;



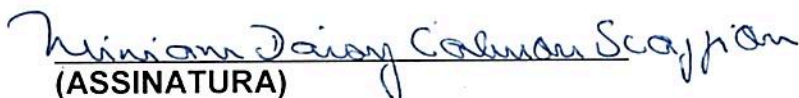
4. Comunicar ao IBRAM, imediatamente, em caso de ocorrência de qualquer acidente que venha causar risco de dano ambiental;
5. Respeitar e cumprir integralmente o descrito no Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviço de Saúde – PGRSS no que se refere a segregação, acondicionamento, transporte, tratamento interno e externo de resíduos;
6. Outras CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS e RESTRIÇÕES poderão ser estabelecidas por este Instituto a qualquer tempo.

Brasília, 20 de março de 2017


JANE MARIA VILAS BÔAS
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental - IBRAM
Presidente

IV – DE ACORDO:

Brasília, 20 de março de 2017


(ASSINATURA)

MICIAN DAISY CALMON SCAGGION
(NOME POR EXTENSO)

600.632 - SSP-DF
(DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO)

E
M

B
R
A
N
C
O

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”
SEPN 511 – Bloco C Edifício Bittar – Asa Norte – 5º Andar
CEP: 70.750-543